



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 131/1965		
Ementa ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA DEFINIR PRECEDÊNCIA NO USO DA PALAVRA DURANTE AS SESSÕES.		
Data da Norma 10/06/1965	Data de Publicação 16/06/1965	Veículo de Publicação JORNAL DE JUNDIAÍ
Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução n° 185/1965</u> - Autoria: Archippo Fronzaglia Júnior		
Status de Vigência Revogada		
Observações CÂMARA - regimento interno Autor: ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 03/09/1970	Norma Relacionada <u>Resolução n° 192/1970</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 131

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 9 de junho de 1965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 158 do Regimento Interno vigente passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 158 - quando mais de um vereador pedir a palavra, - simultaneamente, sôbre o mesmo assunto, o Presidente a concederá na - ordem de precedência seguinte:-

- I - para o autor;
- II - para líderes e vice-líderes de partidos ou grupos;
- III - para o autor de voto em separado;
- IV - para o autor de emenda."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua - publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

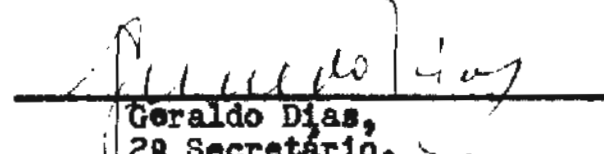
Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e sessenta e cinco. (10/6/1965)



Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.




Lázaro de Almeida,
Presidente.



Geraldo Dias,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.



Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.